

	Protocolo Nº 20221021163704289 Sua solicitação foi enviada à 1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória da Comarca de NOSSA SENHORA DA GLÓRIA em 21/10/2022 16:37 por KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, OAB 2592##SE.
---	--

DADOS DO PROTOCOLO**Tipo de Protocolo:** PETICIONAMENTO GERAL - Apelação**Processo:** 202077000328**Classe:** Procedimento Comum

Dados do Processo Origem			
Número 202077000328	Classe Procedimento Cível	Comum	Competência 1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória
Guia Inicial 202012200565	Situação JULGADO	Distribuído Em: 27/02/2020	
Julgamento 05/09/2022			

Partes		
Tipo	CPF	Nome
Requerente	95574395568	FERNANDO DA SILVA
Requerido	09248608000104	SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Anexos		
	Nome	Tipo
1	2741725_RECURSO_DE_APELACAO_01.pdf	Petição
2	2741725_RECURSO_DE_APELACAO_Anexo_02.pdf	Outros documentos
3	2741725_RECURSO_DE_APELACAO_Anexo_03.pdf	Outros documentos

ATENÇÃO!

1. Documentos produzidos eletronicamente serão considerados originais, para os efeitos da lei, devendo os originais dos documentos digitalizados ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória.
2. Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade deverão ser apresentados ao cartório ou secretaria no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica comunicando o fato, os quais serão devolvidos à parte após o trânsito em julgado.
3. Ressalvados os casos de sigilo e segredo de justiça, os documentos digitalizados juntados em processo eletrônico somente estarão disponíveis para acesso por meio da rede externa para suas respectivas partes processuais, através dos seus advogados, e para o Ministério Público.
4. Caso haja impedimento para o registro do processo eletrônico pelo Juízo, a solicitação será devolvida ao Portal do patrono solicitante (advogado, defensor público ou promotor de justiça), a fim de que possa ser submetido à regularização.
5. Atualize o seu e-mail para o Sistema Push. Este serviço promove o envio de correspondência eletrônica, dando-lhe informações sobre o andamento dos processos ajuizados por Vossa Senhoria. Se for caso de vinculação posterior a processos, o cadastro deverá ser realizado através do Portal TJSE.

Imprimir



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE

Processo n. 00005342620208250048

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FERNANDO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, apresentar seu **RECURSO DE APELAÇÃO**, o que faz consubstanciado nas razões anexas, requerendo seu regular processamento e ulterior envio à Câmara Cível

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

NOSSA SENHORA DA GLORIA, 11 de outubro de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE

PROCESSO ORIGINÁRIO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLORIA / SE

Processo n.º 00005342620208250048

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

APELADA: FERNANDO DA SILVA

RAZÕES DO RECURSO

COLEDA CÂMARA,

INCLÍTOS JULGADORES,

A sentença proferida no juízo “a quo” merece ser reformada, pois a matéria foi examinada em desconformidade com a legislação em vigor e as provas constantes dos autos e fundamentada em afronta as normas legais aplicáveis.

BREVE RELATO DOS FATOS

Cuida-se o feito de ação de cobrança de seguro DPVAT, em que o recorrido, alega na peça vestibular ter sofrido acidente de trânsito em 09/05/2019.

Aduz ainda, que, em razão do sinistro noticiado nos autos é portador de invalidez permanente, tendo se submetido a exame pericial.

Por fim, em razão da suposta invalidez adquirida, o recorrido, ajuizou a presente lide pleiteando verba indenizatória do Seguro DPVAT.

Entendeu o Nobre Juiz *a quo*, em acolher parcialmente o pedido inicial, ultrapassando todas as teses lançadas na defesa da Demandada, assim, julgou a lide parcialmente procedente, em desfavor da Recorrente, condenando-a a indenizar a parte Apelada, a título de seguro DPVAT, nos seguintes termos:

III - DO DISPOSITIVO.

POSTO ISSO, com fulcro no § 3º, da Lei nº 6.194/74, com a nova redação conferida pela Lei nº 11.482 /2007, e na Lei nº 11.945/2009, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na Inicial, e, por conseguinte, **CONDENO** a **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S. A.** a pagar ao Requerente **FERNANDO DA SILVA** a quantia de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), corrigidos, monetariamente, a partir da data de 09/05/2019, pela variação do INPC, incidindo, ainda, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação válida, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.

Condeno a Requerida ao pagamento de custas processuais e de honorários sucumbenciais, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), por apreciação equitativa, nos termos do art. 85, § 8º, do CPC.

Data vênia, não houve com o habitual acerto o Ilustre Magistrado *a quo*, pois, conforme se passa a demonstrar, a r. Decisão não guarda sintonia com as questões de fato e de direito ventiladas nos autos.

DESCABIMENTO DE RENOVAÇÃO DE PLEITO INDENIZATÓRIO

LESÃO PREEXISTENTE

Com advento da Medida Provisória nº 451/08, convertida na Lei nº 11.945/2009, estabeleceu-se percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais, de modo que se impõe a graduação da lesão para fins indenizatórios.

Por amor ao debate a Apelante traz à baila, em uma simples consulta em seus arquivos que a parte Apelada, já percebeu a indenização do seguro DPVAT em face de outros sinistros ocorridos em 01/01/2013, já tendo recebido da Seguradora administrativamente exatamente a quantia de **R\$ 1.350,00**.

Deve-se sopesar, no entanto, o fato da parte autora ter pleiteado judicialmente verba indenizatória DPVAT, cujo processo foi regulado sob **nº. 2013609670**, em virtude de acidente automobilístico ocorrido em 01/01/2013.

Frisa-se que a parte autora requereu o recebimento do Seguro Obrigatório DPVAT nos autos do processo em questão em razão de invalidez de 10% de FRATURA DE MADIBULA, ou seja, o requerente sustenta seu pleito indenizatório em lesão idêntica a que fora recebida anteriormente.

PARECER DE ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL

DADOS DO SINISTRO

Número: 2013609670	Cidade: Nossa Senhora da Glória	Natureza: Invalidez
Vítima: FERNANDO DA SILVA	Data do acidente: 01/01/2013	Emissor do parecer: Reginaldo Wanis
Seguradora: ARUANA SEGUROS S/A	Prestadora: Visão Médica Ltda	CRM do médico: 436856

PARECER

Data da análise: 10/10/2013

Valoração do IML:

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA DE MANDIBULA

Resultados terapêuticos: COM SEQUELA

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO FUNCIONAL ESTRUTURAS CRANIO-FACIAIS

Sequelas: Com sequela

Conduta mantida:

Vejamos o pagamento administrativo realizado:

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA:	19/12/2013
NUMERO DO DOCUMENTO:	
VALOR TOTAL:	1.350,00

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: FERNANDO DA SILVA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 03303

CONTA: 000000013658-9

Nr. da Autenticação A88FCBD659698C00

Assim, a presente demanda trata-se indenização securitária em decorrência de lesão preteritamente afetada, ou seja, o Apelado não pode pleitear verba indenizatória de membro com deformidade permanente preexistente!

Assim, é de grande importância este Egrégio Tribunal atentar-se que a parte Apelada já realizou pleito administrativo indenizatório DPVAT em virtude de invalidez permanente decorrente de acidente pretérito.

Não obstante a Apelada traz a colação jurisprudência pátria em caso análogo, como segue:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA SEGURO DPVAT. NEXO CAUSAL. NÃO COMPROVAÇÃO. LAUDOS DO IML E DO JUÍZO QUE APONTAM QUE A –LESÃO INCAPACITANTE É ANTERIOR AO ACIDENTE. RECURSO IMPROVIDO. Para que se configure o direito à verba indenizatória do Seguro DPVAT, faz-se necessário que o evento morte ou invalidez haja sido consequência do acidente automobilístico. Ao autor incumbe a comprovação (art. 333, I, CPC) do nexo de causalidade entre a invalidez apresentada e o acidente relatado. Embora não esteja o Juiz adstrito às conclusões do laudo pericial (art. 436 do CPC), deve este ser prestigiado quando inexistente nos autos elementos ou provas capazes de infirmar as assertivas nele lançadas. Concluindo a perícia que a invalidez apresentada é preexistente ao acidente e que restou ausente prova do seu agravamento, a improcedência do pedido se impõe. **RECURSO IMPROVIDO.**

(TJ-BA - APL: 00801731320118050001 BA 0080173-13.2011.8.05.0001, Relator: Maria do Socorro Barreto Santiago, Data de Julgamento: 18/02/2014, Terceira Câmara Cível, Data de Publicação: 19/02/2014)

Diante dos fatos aduzidos, resta evidenciado nos autos que a r. decisão, não fez a melhor justiça, data vênia, ferindo o princípio da razoabilidade, razão pela qual, a Apelante opõe o presente Recurso, com a finalidade de evitar a condenação injusta e infundada.

Equivoca-se a parte Autoral quando tenta fazer crer que faz *jus* ao recebimento a nova indenização em grau total, sem atentar-se que já recebeu conforme a Lei 11.945/2009 em que nos casos de invalidez permanente TOTAL a vítima receberá o montante de ATÉ R\$ 13.500,00, não existindo a possibilidade de receber 2 (DUAS) VEZES este valor alegando novo sinistro e nova lesão.

Portanto, não há qualquer valor a ser indenizado ao Apelado em relação ao sinistro noticiado nos autos, pois, se assim fizéssemos ESTAREMOS PAGANDO 2(DUAS) VEZES PARA UM SINISTRO DE INVALIDEZ, A PARTE APELADA MAIS DO QUE A LEI PREVÊ PARA PAGAMENTO POR MORTE POR EXEMPLO, para corroborar com o alegado.

Desta forma, requer a Apelante que seja a referida SENTENÇA REFORMADA *IN TOTUM*, a fim de que sejam julgados Improcedentes os pedidos da Apelada.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, confia a Apelante no alto grau de eficiência desse Egrégio Tribunal de Justiça, a fim de que seja reformada a r. sentença proferida pelo MM. Juiz “*a quo*”, dando provimento ao presente recurso.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

NOSSA SENHORA DA GLORIA, 11 de outubro de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **KELLY CHRYSYIAN SILVA MENENDEZ**, inscrito na **2592 - OAB/SE** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **FERNANDO DA SILVA**, em curso perante a **1ª VARA CÍVEL** da comarca de **NOSSA SENHORA DA GLORIA**, nos autos do Processo nº 00005342620208250048.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/SE 780-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 19/12/2013

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.350,00

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: FERNANDO DA SILVA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 03303

CONTA: 000000013658-9

Nr. da Autenticação A88FCBD659698C00



PARECER DE ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL

DADOS DO SINISTRO

Número: 2013609670

Cidade: Nossa Senhora da Glória

Natureza: Invalidez

Vítima: FERNANDO DA SILVA

Data do acidente: 01/01/2013

Emissor do parecer: Reginaldo Wanis

Seguradora: ARUANA SEGUROS S/A

Prestadora: Visão Médica Ltda

CRM do médico: 436856

PARECER

Data da análise: 10/10/2013

Valoração do IML:

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA DE MANDIBULA

Resultados terapêuticos: COM SEQUELA

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO FUNCIONAL ESTRUTURAS CRANIO-FACIAIS

Sequelas: Com sequela

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: INVALIDEZ PARCIAL/ESTRUTURAS CRANIO-FACIAIS:10% DE 100%:10%

Documentos complementares:

Observações:

Valor pleiteado: 13.500,00

Médico avaliador: REGINALDO WANIS

UF do CRM do médico: RJ

DANOS

Dano	%	Dimensão	Graduação
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cursando com prejuízos funcionais não compensáveis, de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	100	1	10

Valor avaliado: 1.350,00

HOSPITAL GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO

USNAETC: DW/ST/DA

SETOR: 06-SUTURA

IDENTIFICACAO DO PACIENTE

TRAUMA: NAO

USPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [] SIM [] NAO

DATA PRIMEIROS SINTOMAS:

NOTAÇÕES DA ENFERMAGEM:

DIAGNOSTICO:

CID:

PRESCRICAO

HORARIO DA MEDICACAO

DOCUMENTAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR

*10040



TA ' DA SAIDA:

TA: [] DECISAO MEDICA [] A PEDIDO [] EVASAO

HORA DA SAIDA:

[] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO

[] DESISTENCE

TERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR):

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE) :

ITO: ☐ ATE 48HS ☐ APOS 48HS

(C) FAMILY

[] IML

[] AN

PATOL.

SINATURA DO PACIENTE/RESPONSÁVEL

ASSINATURA E CARIMBO DO MEIICO

150×500
 $80 \times 100 \times 90$
 $120 \times 1/2 \text{ amp}$

Geraldo A. V. d.
Neurocirurgia
CRM 4103



TOMOGRAFIA COMPLETA HORIZADA - HENRIQUE

TC DE:

RECETO: 10490

DATA: 01-01-13

TECNICO:

01/01/13
 A. Quim
 Alk do
 MC

01/01/13 - NRK

Paciente vítima de acidente de trânsito,
 com sinais de intoxicação alcoólica,
 pouco cooperativo
 alerta, noronho, fala desconexa e incoerente
 sem déficits motores aparentes

Exame físico: ausência de lesões neurológicas
 traumáticas

Exame físico: ausência de fraturas e ou
 luxações

HD: 176
 CD: obs. neurologia

05:10h Cor. Geral

Peso-x de tórax sem lesões ou pneumonia

Segui em observação pelo Neuro

Geraldo Avila Rê
 Neurocirurgia
 CRM 4103

CZMF: Dr. radiologista
 01/01/13 tórax, abdome e
 15:40h radiografia prota
 superior, já se
 e fraca tem
 meto em abd
 tórax. Presen
 no H. acupla
 20mm, med
 43mm, pres

Edmundo
 Cirurgião

CZMF:
 01/01/13

Paciente com coloração normal, pouco cooperativo, apresentando febre
 autônoma em uma subconjuntiva. Clínicamente, apresenta febre
 de síndese unilateral, ou possibilidade de presença de
 febre meningite devido ao colorado. No H. entre su
 sistema de pulmão. Reduzível voluntariamente do seu sistema
 em H. outrem. Sólido radiograficamente de febre. p. observação e

- 1) Radiografia de febre: 1) PA de unilateral
 2) lateral oblique de unilateral, De e

3) tórax p. out
 Edmundo Marques
 Cirurgião



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fundação
Hospital
de Saúde



RELATÓRIO MÉDICO

NOME DO PACIENTE: Fernando de Silva

DATA DA ENTRADA: 01 / 01 / 2013

DATA DA SAÍDA: 01 / 01 / 2013

INTERNAMENTO: PS (X)

ENFERMARIA ()

UTI ()

HISTÓRICO CLÍNICO:

Paciente vítima de acidente automobilístico apresentando fratura da sínfise mandibular que foi reduzida e fixada pela Cirurgia Buco-Maxilo-facial. Foi avaliada pela Neurologia e Cirurgia Geral e liberado após observação clínica e avaliação das tomografias do crânio e cervical, que estavam dentro da normalidade.

HISTÓRICO CIRÚRGICO:

EXAMES COMPLEMENTARES:

Tomografia do Crânio, Cervical
Rx coluna cervical, mandíbula (em PA, lateral, oblíqua e Towne para côndilos).

MÉDICOS ASSISTENTES:

Dr. Edmundo Marques N. Junior - CRO 1225

Dr. Antonio Carlos Silveira de Azevedo - CRM 2768

CONDIÇÕES DE ALTA: MELHORADO (X)

TRANSFERIDO ()

ÓBITO ()

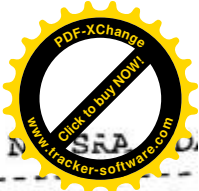
ARACAJU,

30 / 08 / 2013

Felipe CRM 1532
MÉDICO

Obs.: Dados obtidos mediante análise do prontuário





UNIDADE HOSPITALAR DE SAUDE - FHS
 GOV. JOAO ALVES FILHO
 END: RODOVIA ENGENHEIRO JORGE NETO, KM 3 COOHAB - Cidade: N. S. S. A.
 ENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL/EMERGENCIA
 CHA DE PRONTO ATENDIMENTO No. : 989956
 Data : 31/12/2007
 Hora : 21:59:30
 Turno : Noite
 Doc. : 1313827
 Contuario : 1569 - FERNANDO DA SILVA
 Nascimento : 27/7/1977 Idade : 35 Sexo : Masculino
 Endereço : RUA MARAVILHA N46 - NOSSA SENHORA DE LOURDES
 Idade : NOSSA SENHORA DA GLORIA CEP.: 49680-000 - UF: SE
 Filiação : MARIA TERTA DA SILVA - IGNORADO
 Responsavel: O MESMO Telf. : (079) 9967-246

Convenio : 1 - SUS
 Tipo : 6 - Plantão
 Especialidade.: CLINICA GERAL
 Turno : Noite - Emergencia
 ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM
 QUEIXA :

ALERGIA MEDICAMENTOSA : ☐ NAO ☐ SIM
 PESO : P.R. : T.A. : F.R. : T.P. :

Paciente alcoolizado vítima de acidente de moto que se queixa de dor em região cervical, apresenta lesões contusivas em região mentoniana e frontal em mandíbula.

22.40 - DOR - Dispensário de Opióides
 - DIPIRONA 500mg + AS 60
 - SAM 500mg (50)
 - CLAMPEZA + SUTURA + CURATIVO

- Solicito Avaliação DO BUCO MAXILO em ITABAIANA, Igué, HUSG.
 - SFO, ST - 1500 ml (60) ASORVO 500 + 500 + 500

CLINICO GERAL
 CRM: 0000

Dr. Antônio C. Pedrosa Neto
 Urgência/Emergência
 CRM/SE 3307

ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL
 BVA SEGURANÇA

Somolgo 21/12/2007
 Fecho certidão c/ SAMU (23:05h) c/ Dr. Ram
 que libera USB p/ transmissor p/ HUSG.



RELATÓRIO DE TRANSFERÊNCIA

UNIDADE DE ORIGEM

HOSPITAL REGIONAL GOV. JOÃO ALVES FILHO - N. Srª DA GLÓRIA/SE

UNIDADE PARA REFERÊNCIA

HOSPITAL SUS

ENDEREÇO DA UNIDADE DE REFERÊNCIA

ESTAMOS ENCAMINHANDO O PACIENTE

Fernando da Silva

SEXO

M

NASCIDO EM

22/07/77

MATRÍCULA

CUJO PROBLEMA DE SAÚDE NECESSITA DE UM TIPO DE ATENDIMENTO QUE ESTA UNIDADE NÃO OFERECE.

MOTIVO DA CONSULTA / IMPRESSÕES DIAGNÓSTICAS OU PROBLEMAS IDENTIFICADOS

Paciente alcoolizado vítima de acidente de moto
refere cefaleia e dor local. Apresenta lesão corte-contundente
em região mentoniana e fratura de mandíbula.

ESTUDOS A QUE FOI SUBMETIDO O PACIENTE, SEUS RESULTADOS E CONDUTA ADOTADA (RESUMO DOS PRINCIPAIS ACHADOS DO EXAME CLÍNICO E DOS EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS ANTES DA SOLICITAÇÃO DO ENCAMINHAMENTO)

- SUTURA
- DIFERENÇA - 01 eq (L)
- DIFERENÇA - 01 eq (R)

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

ATENDIMENTO DO BUCO-MAXILAR

DATA DO ENCAMINHAMENTO

31 12 12

Dr. Antonio C. P. Pires / Med
Unidade de Referência
CRMSE 3307

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

COORDENADORIA GERAL DE PERICIAS

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "DR. CARLOS MENEZES"





Fernando da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

2ª Via

DATA DE EXPEDICAO 27/04/2007

NOME FERNANDO DA SILVA

FILIAÇÃO MARIA TERTA DA SILVA

N. S. D. GLÓRIA/SE

DATA DE NASCIMENTO 27/09/1977

CERTIFICADO DE NASCIMENTO Nº. 5579 LV. 5 FL. 266V

CART. 3 OF. DIST. COM. N. S. D. GLÓRIA/SE

055.743.855-88

PTS / PASEP

ASSINATURA DO DIRETOR

1569

Dr. Carlos da Silva, Dr. Carlos da Silva, Dr. Carlos da Silva

DOCUMENTOS DE IDENTIFICACAO

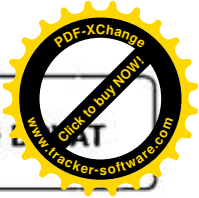
*1004037



OUTROS

1004054





AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT

Nº DO SINISTRO _____

CAMPO PREENCHIDO PELA SEGURADORA

Este formulário deve ser preenchido exclusivamente com dados do beneficiário da indenização do Seguro DPVAT, nunca com dados de terceiros, ainda que esses sejam procuradores. Recomenda-se o preenchimento em letra de forma e sem rasuras, para evitar atraso no recebimento da indenização no banco.

EU FERNANDO DA SILVA

PORTADOR(A) DO RG Nº 131.382-7 EXPEDIDO POR _____ EM ____/____/____ E

CPF 955743953-68 /CNPJ _____, PROFISSÃO LAVADOR

E RENDA MENSAL DE R\$ 400 (*) NA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(A) DO VALOR REFERENTE À INDENIZAÇÃO / REEMBOLSO DO

SEGURO DPVAT DA VÍTIMA FERNANDO DA SILVA. AUTORIZO A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT A EFETUAR O CRÉDITO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ABAIXO PRESTADAS.

3VA

(*) A Circular Susep nº 445/2012, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento da indenização. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

*1004039



❗ Para evitar a reprogramação de um pagamento, lembre-se:

1) Os seguintes documentos não devem, de forma nenhuma, ser apresentados:

- Conta salário e/ou benefício;
- Conta pessoa jurídica;
- Conta conjunta quando o beneficiário/vítima não for o titular;
- Conta tipo FÁCIL: atenção para o limite de movimentação financeira mensal;
- Conta tipo FÁCIL operação 023 da CEF (Caixa Econômica Federal);
- Conta-POUPANÇA operação 013 da CEF aberta em Unidades Lotéricas com limite de movimentação financeira mensal de até R\$2000,00;
- Conta bloqueada, inativa ou em proposta (não será aceita proposta de abertura de conta como documento comprobatório dos dados bancários);

2) O CPF do beneficiário/vítima não pode estar inválido, pendente de regularização ou cancelado (recomendamos a consulta ao site da RECEITA FEDERAL - www.receita.fazenda.gov.br);

3) O CPF da conta informada para depósito não pode ser diferente do CPF cadastrado no SISDPVAT Sinistro.

- ☐ CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE (ACEITAS CONTAS DE TODOS OS BANCOS)
BANCO _____ AGÊNCIA _____ (INCLUA O DÍGITO VERIFICADOR DA AGÊNCIA, SE EXISTIR) • CONTA-CORRENTE _____
- ☐ CRÉDITO EM CONTA-POUPANÇA DO BANCO BRADESCO
BANCO 237 • AGÊNCIA _____ (INCLUA O DÍGITO VERIFICADOR DA AGÊNCIA, SE EXISTIR) • CONTA-POUPANÇA _____
- ☐ CRÉDITO EM CONTA-POUPANÇA DO BANCO DO BRASIL
BANCO 001 • AGÊNCIA _____ (INCLUA O DÍGITO VERIFICADOR DA AGÊNCIA, SE EXISTIR) • CONTA-POUPANÇA _____
- ☐ CRÉDITO EM CONTA-POUPANÇA DO BANCO ITAÚ
BANCO 341 • AGÊNCIA _____ (INCLUA O DÍGITO VERIFICADOR DA AGÊNCIA, SE EXISTIR) • CONTA-POUPANÇA _____
- ☒ CRÉDITO EM CONTA-POUPANÇA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
BANCO 104 • AGÊNCIA 0303 (INCLUA O DÍGITO VERIFICADOR DA AGÊNCIA, SE EXISTIR) • CONTA-POUPANÇA 13514-0

DECLARO QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA TITULARIDADE. UMA VEZ EFETUADO O PAGAMENTO/CRÉDITO DA INDENIZAÇÃO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ACIMA DESCRITAS, RECONHEÇO O RECEBIMENTO E DOU COMO QUITADO O VALOR DA REFERIDA INDENIZAÇÃO.

LOCAL Florianópolis DATA 19.09.2009 Nossa Senhora da glória

ASSINATURA DO(A) BENEFICIÁRIO(A) _____

❗ ATENÇÃO

- O Seguro DPVAT garante indenização de R\$13.500,00 em caso de morte (valor que será pago ao/s legítimo/s beneficiário/s, obedecendo à legislação vigente na data do acidente), indenização de até R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente (valor que varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 11.945/2009) e reembolso de até R\$ 2.700,00 em caso de despesas médico-hospitalares.
- Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatsegurodotransito.com.br ou ligue para o SAC DPVAT 0800-0221204.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

POLÍCIA ON-LINE



DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE N. SRA DA GLÓRIA
RUA DA PALMA, CENTRO FONE:() 3411-1356 EMAIL: depol.nsgloria@pc.se.gov.br
RPO - Registro Policial de Ocorrência 2013/06570.0-000690

DELEGACIA RESPONSÁVEL

Nome: DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE N. SRA DA GLÓRIA
Endereço: RUA DA PALMA, CENTRO FONE:() 3411-1356 EMAIL: depol.nsgloria@pc.se.gov.br

FATO

Data e Hora do Fato: 01/01/2013 - 21:00 até 01/01/2013 - 21:00

Endereço: BAIRRO N. SRA. DE LOURDES Número: Complemento: CEP: 49680-000

Bairro: Centro Cidade: NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SE Circunscrição: DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE N. SRA DA GLÓRIA

Tipo de local: VIA PUBLICA Meio Empregado: NENHUM

BOLETIM DE OCORRENCIA

1004026



VÍTIMA-NOTICIANTE

Nome: FERNANDO DA SILVA

Nome do pai: Nome da mãe: MARIA TERTA DA SILVA

Pessoa: Física CPF/CGC: 000.000.000-00 RG: 1318278 UF: SE Órgão expedidor:

Naturalidade: NOSSA SENHORA DA GLORIA Data de nascimento: 27/09/1977 Sexo: Masculino Cor da cutis: Parda

Profissão: LAVRADOR Estado civil: Convivente Grau de Instrução: 1º Grau Incompleto

Endereço: RUA MARAVILHA Número: 46 Complemento:

CEP: 49.680-000 Bairro: N. SRA. DE LOURDES Cidade: NOSSA SENHORA DA GLORIA UF: SE

Proximidades: Telefone:

HISTÓRICO

RELATA QUE NO DIA, HORA E LOCAL SUPRACITADO VINHA CONDUZINDO A MOTOCICLETA HONDA CG 125 (PLACA HZH 8702-SE, CHASSI Nº CG125BR1454082, RENAVAM 377614580, EM NOME DE JOSÉ PEREIRA DAS GRAÇAS, MOMENTO EM QUE PERDEU O CONTROLE DA CITADA MOTOCICLETA CAINDO NO CHÃO, QUE FOI SOCORRIDO PELA SAMU E ENCAMINHADO AO HUSP DESTA CIDADE, QUE FICOU LESIONADO FISICAMENTE SOFRENDO UMA FORTE PANCADA NO QUEIXO E NA CABEÇA, QUE FRATUROU O MAXILAR, QUE PRESTA ESTE BO PARA ACIONAR O SEGURO DPVAT.

Data e hora da comunicação: 11/09/2013 às 16:49

Última Alteração: 11/09/2013 às 16:49.

FERNANDO DA SILVA
Responsável pela comunicação



Nº DO SINISTRO _____

CAMPO PREENCHIDO PELA SEGURADORA

Este formulário deve ser preenchido exclusivamente com dados do beneficiário da indenização do Seguro DPVAT, nunca com dados de terceiros, ainda que esses sejam procuradores. Recomenda-se o preenchimento em letra de forma e sem rasuras, para evitar atraso no recebimento da indenização no banco.

EU FERNANDO DA SILVAPORTADOR(A) DO RG Nº 133.382-9 EXPEDIDO POR _____ EM ____/____/____ ECPF 955743953-68 /CNPJ _____, PROFISSÃO LAVADOR

E RENDA MENSAL DE R\$ 400 (*) NA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(A) DO VALOR REFERENTE À INDENIZAÇÃO / REEMBOLSO DO SEGURO DPVAT DA VÍTIMA FERNANDO DA SILVA. AUTORIZO A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT A EFETUAR O CRÉDITO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ABAIXO PRESTADAS.

(*) A Circular Susep nº 445/2012, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento da indenização. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal.

! Para evitar a reprogramação de um pagamento, lembre-se:

1) Os seguintes documentos não devem, de forma nenhuma, ser apresentados:

- Conta salário e/ou benefício;
- Conta pessoa jurídica;
- Conta conjunta quando o beneficiário/vítima não for o titular;
- Conta tipo FÁCIL: atenção para o limite de movimentação financeira mensal;
- Conta tipo FÁCIL operação 023 da CEF (Caixa Econômica Federal);
- Conta-POUPANÇA operação 013 da CEF aberta em Unidades Lotéricas com limite de movimentação financeira mensal de até R\$2000,00;
- Conta bloqueada, inativa ou em proposta (não será aceita proposta de abertura de conta como documento comprobatório dos dados bancários);

2) O CPF do beneficiário/vítima não pode estar inválido, pendente de regularização ou cancelado (recomendamos a consulta ao site da RECEITA FEDERAL - www.receita.fazenda.gov.br);

3) O CPF da conta informada para depósito não pode ser diferente do CPF cadastrado no SISDPVAT Sinistro.

- ☐ CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE (ACEITAS CONTAS DE TODOS OS BANCOS)
BANCO _____ AGÊNCIA _____ (INCLUA O DÍGITO VERIFICADOR DA AGÊNCIA, SE EXISTIR) - CONTA-CORRENTE _____
- ☐ CRÉDITO EM CONTA-POUPANÇA DO BANCO BRADESCO
BANCO 237 - AGÊNCIA _____ (INCLUA O DÍGITO VERIFICADOR DA AGÊNCIA, SE EXISTIR) - CONTA-POUPANÇA _____
- ☐ CRÉDITO EM CONTA-POUPANÇA DO BANCO DO BRASIL
BANCO 001 - AGÊNCIA _____ (INCLUA O DÍGITO VERIFICADOR DA AGÊNCIA, SE EXISTIR) - CONTA-POUPANÇA _____
- ☐ CRÉDITO EM CONTA-POUPANÇA DO BANCO ITAÚ
BANCO 341 - AGÊNCIA _____ (INCLUA O DÍGITO VERIFICADOR DA AGÊNCIA, SE EXISTIR) - CONTA-POUPANÇA _____
- ☒ CRÉDITO EM CONTA-POUPANÇA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
BANCO 104 - AGÊNCIA 333 INCLUA O DÍGITO VERIFICADOR DA AGÊNCIA, SE EXISTIR) - CONTA-POUPANÇA 13668-9

DECLARO QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA TITULARIDADE. UMA VEZ EFETUADO O PAGAMENTO/CRÉDITO DA INDENIZAÇÃO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ACIMA DESCRITAS, RECONHEÇO O RECEBIMENTO E DOU COMO QUITADO O VALOR DA REFERIDA INDENIZAÇÃO.

LOCAL _____

DATA _____

ASSINATURA DO(A) BENEFICIÁRIO(A) _____

Minha senhora da glória
19.09.2009

! ATENÇÃO

- O Seguro DPVAT garante indenização de R\$13.500,00 em caso de morte (valor que será pago ao/s legítimo/s beneficiário/s, obedecendo à legislação vigente na data do acidente), indenização de até R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente (valor que varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 11.945/2009) e reembolso de até R\$ 2.700,00 em caso de despesas médico-hospitalares.
- Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatsegurodotransito.com.br ou ligue para o SAC DPVAT 0800-0221204.

Dados da Guia

Nº do Processo*

202077000328

Valor da causa (R\$)*

13.500,00

Tem Penalidade?

☐

É agravo Interno?

☐

Observações:

1) O campo que indica se tem penalidade só deverá ser marcado caso haja determinação com base no artigo 1.007, parágrafo 4º do Novo Código de Processo Civil.

2) O valor da taxa de preparo é baseado no valor da causa conforme o Anexo I, Inciso XXIV da Lei 8085/2015.

Calcular

Limpar

Resumo do Cálculo

Nº do Processo	202077000328
Número Único	0000534-26.2020.8.25.0048
Competência	1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória
Ação	Procedimento Comum Cível
Quantidade de Autor(es)	1
Quantidade de Réu(s)	1
Taxa de Preparo	R\$ 214,07
Taxa de Distribuição	R\$ 24,08
Porte de Remessa e Retorno dos Autos	R\$ 0,00
Valor da(s) Diligência(s)	R\$ 0,00
Litisconsórcio	R\$ 0,00
Valor da Guia	R\$ 238,15

Gerar Guia

 Banese	047-7	04793.42446 00158.210526 23802.047342 9 91470000023815			RECIBO DO PAGADOR	
Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 23/10/2022	
Beneficiário: Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe CNPJ: 13.166.970/0001-03 END.: Praça Fausto Cardoso,112,Centro,Aracaju/SE, CEP: 49010080					Agência / Cod. Beneficiário 34/244001582	
Data do documento 18/10/2022	No. do documento 10522380	Espécie doc. 99	Aceite S	Data Processamento 18/10/2022	Nosso Número 105223802	
Uso do Banco	Carteira CS	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 238,15	
Preparo - Recurso 2º. Cível		Número de Requerentes: 1		Valor Litisconsórcio: R\$ 0.00		
Nº da Guia: 202212202957		Taxa de Preparo: R\$ 214.07		Tx. Remessa e Retorno dos Autos: R\$ 0.00		
Num. Processo: 202077000328		Taxa de Distribuição: R\$ 24.08		Valor da(s) Diligência(s): R\$ 0.00		
PAGADOR: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGUROPF/CNPJ: 09248608000104 RUA DA ASSEMBLEIA, 100, CENTRO, 20031205, RIO DE JANEIRO, RJ					Autenticação Mecânica	

Via - Parte

 Banese	047-7	04793.42446 00158.210526 23802.047342 9 91470000023815			RECIBO DO BENEFICIÁRIO	
Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 23/10/2022	
Beneficiário: Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe CNPJ: 13.166.970/0001-03 END.: Praça Fausto Cardoso,112,Centro,Aracaju/SE, CEP: 49010080					Agência / Cod. Beneficiário 34/244001582	
Data do documento 18/10/2022	No. do documento 10522380	Espécie doc. 99	Aceite S	Data Processamento 18/10/2022	Nosso Número 105223802	
Uso do Banco	Carteira CS	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 238,15	
Preparo - Recurso 2º. Cível		Número de Requerentes: 1		Valor Litisconsórcio: R\$ 0.00		
Nº da Guia: 202212202957		Taxa de Preparo: R\$ 214.07		Tx. Remessa e Retorno dos Autos: R\$ 0.00		
Num. Processo: 202077000328		Taxa de Distribuição: R\$ 24.08		Valor da(s) Diligência(s): R\$ 0.00		
PAGADOR: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGUROPF/CNPJ: 09248608000104 RUA DA ASSEMBLEIA, 100, CENTRO, 20031205, RIO DE JANEIRO, RJ					Autenticação Mecânica	

Via - Cartório

 Banese	047-7	04793.42446 00158.210526 23802.047342 9 91470000023815				
Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 23/10/2022	
Beneficiário: Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe CNPJ: 13.166.970/0001-03 END.: Praça Fausto Cardoso,112,Centro,Aracaju/SE, CEP: 49010080					Agência / Cod. Beneficiário 34/244001582	
Data do documento 18/10/2022	No. do documento 10522380	Espécie doc. 99	Aceite S	Data Processamento 18/10/2022	Nosso Número 105223802	
Uso do Banco	Carteira CS	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 238,15	
Instruções: Preparo - Recurso 2º. Cível Nº da Guia: 202212202957 Num. Processo: 202077000328 Número de Requerentes: 1 Taxa de Preparo: R\$ 214.07 Taxa de Distribuição: R\$ 24.08 Valor Litisconsórcio: R\$ 0.00 Tx. Remessa e Retorno dos Autos: R\$ 0.00 Valor da(s) Diligência(s): R\$ 0.00					(-) Desconto/ Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/ Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Não Receber após o vencimento						
PAGADOR: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGUROPF/CNPJ: 09248608000104 RUA DA ASSEMBLEIA, 100, CENTRO, 20031205, RIO DE JANEIRO, RJ					Autenticação Mecânica	

Via - Banco



20/10/2022 - BANCO DO BRASIL - 17:35:32
125101251 0035

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: J BARBOSA ADVOGADOS ASS
AGENCIA: 1251-3 CONTA: 31.969-4

=====

BCO DO EST. DE SE S.A.

04793424460015821052623802047342991470000023815

BENEFICIARIO:
SERGIPE JUSTICA ESTADUAL DE SEGUNDA

NOME FANTASIA:
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SE

CNPJ: 13.166.970/0001-03

BENEFICIARIO FINAL:
Tribunal de JustiCa do Estado de Se

CNPJ: 13.166.970/0001-03

PAGADOR:
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SE

CNPJ: 09.248.608/0001-04

NR. DOCUMENTO	102.003
---------------	---------

DATA DE VENCIMENTO	23/10/2022
--------------------	------------

DATA DO PAGAMENTO	20/10/2022
-------------------	------------

VALOR DO DOCUMENTO	238,15
--------------------	--------

VALOR COBRADO	238,15
---------------	--------

=====

NR.AUTENTICACAO	F.6F0.203.7B7.D6E.289
-----------------	-----------------------

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.